

EDITAL Nº 093/2026**AUXÍLIO FINANCEIRO A DISCENTES DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO PROFISSIONAL EM ENGENHARIA ELÉTRICA (PPEE)**

PROCESSO Nº 23106.059699/2026-89

O Programa de Pós-Graduação Profissional em Engenharia Elétrica (PPEE) da Universidade de Brasília (UnB), por meio de sua Comissão de Pós-Graduação (CPG), torna público o presente Edital para concessão de auxílio financeiro a discentes regularmente matriculados, observadas as normas institucionais vigentes e as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objetivo estimular e apoiar a produção científica, tecnológica e de inovação dos discentes do PPEE, por meio da concessão de auxílio financeiro, em caráter individual, destinado ao custeio de despesas relacionadas:

1.1.1. À publicação de artigos científicos e produtos acadêmicos;

1.1.2. À participação em eventos técnicos-científicos nacionais ou internacionais, realizados no país, exceto no Distrito Federal, ou no exterior, observados os requisitos, critérios e limites estabelecidos neste Edital.

2. DO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO

2.1. O prazo para impugnação do presente Edital é de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua publicação na página eletrônica do PPEE (ppee.unb.br).

2.2. A solicitação de impugnação deverá ser dirigida a CPG/PPEE por meio do endereço eletrônico: sec@ppee.unb.br.

2.3. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha apontar posteriormente eventuais falhas ou imperfeições.

3. AUXÍLIOS FINANCEIROS

3.1. O montante financeiro destinado ao presente Edital é de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

3.2. A dotação orçamentária destinada ao presente Edital provém de valores próprios do PPEE, arrecadados por meio de matrículas de alunos especiais no semestre vigente.

3.3. A dotação orçamentária destinada ao presente Edital poderá ser ampliada por decisão da CPG/PPEE.E, observadas as condições orçamentárias vigentes.

3.4. Os auxílios financeiros serão concedidos com base em lista de beneficiários devidamente homologada pela CPG.

4. DO PÚBLICO-ALVO

4.1. Poderão participar deste Edital, exclusivamente, discentes regularmente matriculados nas turmas regulares do PPEE.

4.2. Os discentes deverão estar regularmente matriculados no mínimo no 2º (segundo) período letivo e dentro do prazo regimental de formação.

4.3. Poderão concorrer discentes que tenham sido contemplados em editais anteriores do Programa, desde que não possuam pendências relacionadas à prestação de contas junto ao PPEE ou às instâncias administrativas competentes.

4.4. Este Edital caracteriza-se como processo de ampla concorrência, não havendo reserva de vagas de qualquer natureza.

4.5. A concessão dos auxílios financeiros estará condicionada:

4.5.1. Ao atendimento dos requisitos estabelecidos neste Edital;

4.5.2. À disponibilidade orçamentária do Programa.

5. DO CRONOGRAMA

5.1. O processo seletivo observará o seguinte cronograma:

| FASE | DATA PREVISTA |
|-------------------------|-------------------------|
| Lançamento do Edital | 18/06/2026 |
| Prazo de Impugnação | 19/06/2026 a 20/06/2026 |
| Submissão das propostas | 23/06/2026 a 01/08/2026 |

| Campos das Propostas | 20/08/2026 a 01/09/2026 |
|---|-------------------------|
| Resultado Preliminar | 08/08/2026 |
| Prazo para interposição de Recurso Administrativo | 11/08/2026 a 12/08/2026 |
| Resultado | 20/08/2026 |
| Prestação de contas | até 01/04/2027 |

5.2. O cronograma poderá ser alterado por decisão da CPG, mediante divulgação prévia no sítio eletrônico do PPEE.

6. DO AUXÍLIO A SER CONCEDIDO

6.1. Para cada solicitação contemplada será concedido auxílio financeiro no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

6.2. O pagamento será realizado em parcela única ao discente beneficiário.

6.3. Nos casos de trabalhos em coautoria, o auxílio será concedido a apenas um dos autores.

6.4. Em hipótese alguma será realizado reembolso de despesas.

6.5. O pagamento do auxílio possui natureza de apoio financeiro ao discente, não podendo ser utilizado para aquisição de materiais ou contratação de serviços em nome da instituição.

6.6. Caso o beneficiário não apresente o produto proposto no prazo estabelecido para a prestação de contas, deverá devolver os auxílios recebidos, nos termos da legislação vigente.

6.7. A aplicação dos auxílios será realizada em conformidade com o cronograma de encerramento do exercício financeiro da UnB para o exercício de 2026 e até o limite da dotação orçamentária prevista para este Edital.

7. DOS REQUISITOS E CONDIÇÕES

7.1. Poderão solicitar o auxílio financeiro os discentes que atenderem, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

7.1.1. Ser aluno regularmente matriculado no PPEE da UnB;

7.1.2. Estar matriculado, no mínimo, no 2º (segundo) período letivo;

7.1.3. Estar dentro do prazo regimental de formação;

7.1.4. Ter currículo atualizado nos últimos 3 (três) meses na Plataforma Lattes do CNPq;

7.1.5. Possuir cadastro ativo no ORCID (<https://orcid.org/>);

7.1.6. Ter artigo aceito ou publicado em conferência ou periódico nacional ou internacional, durante o ano de 2026, cuja autoria inclua o próprio discente solicitante e um docente vinculado ao PPEE.

7.2. A solicitação do auxílio financeiro deverá ser encaminhada exclusivamente por meio do endereço eletrônico: sec@ppee.unb.br.

7.2.1. Todos os documentos obrigatórios deverão ser anexados em formato PDF.

7.2.2. O discente deverá disponibilizar, quando houver, o link atualizado de seu perfil no Google Scholar na data da submissão.

8. DA SUBMISSÃO DA PROPOSTA

8.1. Todos os documentos obrigatórios deverão ser encaminhados por meio do endereço eletrônico institucional sec@ppee.unb.br, com a documentação completa, para que a proposta do proponente seja habilitada para análise.

8.2. O proponente deverá apresentar os seguintes documentos obrigatórios em formato digital (.pdf):

8.2.1. Memorando com a solicitação do benefício, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo I;

8.2.2. Histórico escolar emitido no ano de 2026;

8.3. Quanto aos produtos propostos no memorando, serão considerados elegíveis:

8.3.1. Artigos aceitos para publicação em periódicos classificados nos estratos Qualis A1, A2, A3 ou A4, ou submetidos em 2026, desde que não tenham sido financiados em editais anteriores do PPEE; e

8.3.2. Artigos aceitos para publicação em conferências nacionais ou internacionais com datas de realização até dezembro de 2026.

8.4. Os produtos propostos deverão atender, cumulativamente, às seguintes condições:

8.4.1. Serem inéditos;

8.4.2. Serem apresentados exclusivamente para este Edital;

8.4.3. Não terem sido beneficiados por editais anteriores do PPEE.

8.5. Após realizada a submissão, não será possível substituir o solicitante ou qualquer documento ou informação.

8.6. Não será acolhida inscrição condicional, extemporânea ou por via postal ou fax.

8.7. Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final de

recebimento estabelecido neste edital.

8.8. Recomenda-se o envio das propostas com antecedência, uma vez que o PPEE não se responsabilizará por aquelas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos.

8.9. É de responsabilidade do proponente entrar em contato com o PPEE em tempo hábil para obter informações ou esclarecimentos sobre este edital. A eventual impossibilidade de contato ou ausência de resposta do PPEE não será admitida como justificativa para a inobservância do prazo previsto no cronograma para a submissão da proposta.

8.10. Ao PPEE reserva-se o direito de excluir da seleção as propostas não finalizadas e/ou não habilitadas pela CPG até o prazo de encerramento das inscrições.

9. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS

9.1. A ordem de análise das propostas observará o horário de recebimento na caixa eletrônica institucional.

9.2. O mérito da solicitação será avaliado considerando a relevância da produção intelectual para a área das Engenharias IV.

9.3. As fases de habilitação e seleção serão analisadas em uma única etapa de avaliação.

9.4. A habilitação será de caráter eliminatório, e consistirá na análise da documentação da proposta apresentada, em conformidade com os requisitos e documentos exigidos neste edital.

9.5. A fase de seleção consistirá na análise da proposta, realizada pela CPG.

10. DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

10.1. A classificação das propostas será realizada com base na pontuação da produção bibliográfica e das atividades acadêmicas do discente, considerando as informações constantes no Currículo Lattes.

Tabela 01: Produção bibliográfica

| ITEM | PONTUAÇÃO POR ITEM | PONTUAÇÃO MÁXIMA |
|---|--------------------|------------------|
| Artigo em periódico | 10 pontos | 40 pontos |
| Livro (didático ou científico) publicado por editora com corpo de revisores | 10 pontos | 20 pontos |
| Capítulo de livro (didático ou científico) publicado por editora com corpo de revisores | 5 pontos | 20 pontos |
| Artigos completos publicados em anais de congressos, conferências e similares, de abrangência nacional ou internacional (não serão considerados eventos de abrangência local ou regional) | 5 pontos | 20 pontos |

10.2. Em caso de empate na pontuação, os critérios de desempate serão:

10.2.1. Solicitação de auxílio para periódico aderente às Engenharias IV; e

10.2.2. Índice JCR do periódico.

10.3. Se persistir o empate, será contemplado o discente com a matrícula mais antiga.

11. DOS RECURSOS

11.1. Na fase recursal, o candidato terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de divulgação do resultado preliminar no sítio eletrônico do PPEE, conforme cronograma, para interpor recurso.

11.2. O recurso administrativo deverá ser encaminhado pelo próprio solicitante para sec@ppee.unb.br.

11.3. Não caberá recurso pela não seleção em face dos limites orçamentários.

11.4. O recurso interposto fora do prazo estabelecido não será objeto de análise.

11.5. A análise e o julgamento dos pedidos de reconsideração serão feitos pela CPG, cujo resultado será divulgado no sítio eletrônico do PPEE. As decisões finais dos recursos serão conclusivas, não cabendo pedido de reconsideração.

11.6. O resultado deste edital será homologado pela CPG e divulgado no site do PPEE.

12. DO PAGAMENTO DOS AUXÍLIOS

12.1. Para recebimento dos respectivos auxílios, o beneficiário deverá atender, obrigatoriamente, aos seguintes requisitos:

12.1.1. Possuir conta-corrente ativa em instituição bancária de sua titularidade;

12.1.2. Possuir cadastro como usuário externo no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) da UnB, condição necessária para assinatura do Formulário de Auxílio e Bolsas.

12.1.2.1. Caso o beneficiário já possua cadastro como usuário externo no SEI/UnB, deverá informar o e-mail utilizado para que seja disponibilizado o referido documento para assinatura.

12.1.2.2. Caso ainda não possua cadastro, deverá realizá-lo previamente por meio do seguinte endereço eletrônico: https://sei.unb.br/sei/controlador_externo. Após a realização do cadastro, o beneficiário deverá

informar o e-mail utilizado, a fim de viabilizar a continuidade dos trâmites processuais.

12.2. A liberação dos auxílios ocorrerá conforme a disponibilidade orçamentária e financeira.

13. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

13.1. A prestação de contas é item indispensável para a comprovação da adequada destinação do auxílio concedido.

13.2. A prestação de contas deverá ser realizada mediante envio ao sec@ppee.unb.br da comprovação da produção intelectual vinculada ao pedido.

13.3. O discente beneficiário deverá apresentar a documentação necessária até a data limite estabelecida no cronograma para a prestação de contas.

13.4. Para fins de comprovação, deverão ser encaminhados os seguintes documentos::

13.4.1. Arquivo em formato digital (.pdf) do artigo ou o respectivo link de acesso ao trabalho publicado;

13.4.2. Termo de autorização para disponibilização da produção no Repositório Institucional da UnB.

13.5. O não cumprimento da obrigação de prestação de contas implicará a devolução integral dos auxílios recebidos.

13.6. Também será exigida a devolução dos auxílios caso ocorra o descumprimento das disposições deste Edital ou a não apresentação dos produtos propostos pelo beneficiário.

13.7. Se, por qualquer motivo, o beneficiário não utilizar os auxílios recebidos, estes deverão ser devolvidos dentro do prazo estipulado para a prestação de contas, mediante apresentação do comprovante de depósito realizado por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU).

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Para concorrer ao presente Edital, o solicitante não poderá possuir pendências administrativas junto ao PPEE decorrentes de editais anteriores.

14.2. Cada solicitante poderá ser contemplado apenas uma vez durante a vigência deste Edital.

14.3. Ao submeter a proposta, o candidato declara conhecer e aceitar integralmente as normas estabelecidas neste Edital.

14.4. As informações prestadas nos formulários, bem como a documentação apresentada, são de inteira responsabilidade do solicitante, que responderá por qualquer elemento relativo à eventual falsidade de informações.

14.5. Se, por qualquer motivo, o produto acadêmico previsto não for produzido, a justificativa deverá ser comunicada formalmente, via sec@ppee.unb.br, em até 5 (cinco) dias úteis, contados do conhecimento do fato, para que sejam adotadas as providências cabíveis.

14.6. O presente Edital poderá ser revogado ou anulado, a qualquer tempo, no todo ou em parte, por decisão administrativa devidamente fundamentada, seja por motivo de interesse público ou por exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

14.7. Dúvidas ou solicitações de informações deverão ser encaminhadas ao endereço institucional sec@ppee.unb.br.

14.8. Os casos omissos serão resolvidos pela CPG.

14.9. O presente Edital entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prof. Dr. Fábio Lúcio Lopes de Mendonça

Coordenador do Programa de Pós-Graduação Profissional em Engenharia Elétrica (PPEE)



Documento assinado eletronicamente por **Fábio Lúcio Lopes de Mendonça, Coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação Profissional em Engenharia Elétrica - PPEE**, em 20/06/2026, às 08:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **14336603** e o código CRC **8B84A8F4**.